



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2018  
(republicado)**

**Processo Administrativo: 6.062/2018.**

**Objeto:** A presente licitação, do tipo menor preço global, tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de recepção, considerados essenciais ao funcionamento dos diversos serviços da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital.

**Valor máximo da contratação:** R\$ 5.457.095,04 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, noventa e cinco e quatro centavos).

**DATAS RELATIVAS AO CERTAME**

- Consultas: até 48 horas antes do recebimento das propostas;
- Pedidos de esclarecimentos<sup>1</sup>: até 3 (três) dias úteis antes do recebimento das propostas;
- Impugnações: até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas;
- Recebimento das propostas: até às 9 horas do dia 18/06/2018;
- Abertura e avaliação das propostas: dia 18/06/2018, a partir das 9 horas;
- Início da sessão pública / lances: dia 18/06/2018, às 9 h15min.

**ENDEREÇOS**

**PREGOEIRO:** Natanael de Almeida.

Fone: (45) 3521-1369 – [natanael.na@pmfi.pr.gov.br](mailto:natanael.na@pmfi.pr.gov.br)

**Horário de expediente: das 08h00 / 13:30 e das 13:30 às 17:30 horas.**

Praça Getulio Vargas, nº 260 - Foz do Iguaçu - PR.

Acesso identificado no link - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** - Das exigências da proposta comercial e da habilitação;
- Anexo III** - Minuta de Contrato;
- Anexo IV** - Guia de fiscalização do contrato de prestação de serviços;

<sup>1</sup> Os esclarecimentos deverão ser formalizados por escrito, através do endereço [natanael.na@pmfi.pr.gov.br](mailto:natanael.na@pmfi.pr.gov.br). Os esclarecimentos e as respostas serão inseridas no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para conhecimento de todos os interessados.



## ESTADO DO PARANÁ

- e) **Anexo V** - Cópia da Convenção Coletiva;
- f) **Modelo I** - Declaração de cumprimento do art. 3º da L.C 123/06 e alterações;
- g) **Modelo II** - Declaração Conjunta;
- h) **Modelo III** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) **Modelo IV** - Proposta Comercial.
- j) **Modelo V** - Capacidade Financeira;
- k) **Modelo VI** - Planilha de composição de custo e formação de preços.

### PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getúlio Vargas nº 260 - Centro - CEP 85.851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 19.302 de 04 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)
- 1.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo e-mail [natanael.na@pmfi.pr.gov.br](mailto:natanael.na@pmfi.pr.gov.br), ou através de correspondência dirigida ao endereço constante preâmbulo do Edital. *Os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão estendidos aos demais licitantes que manifestaram intenção de participação no processo licitatório.* Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- 1.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo, o Pregoeiro julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 1.5. O presente edital se submete ao disposto na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, que estabelecem normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

## ESTADO DO PARANÁ

- 1.6. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 1.7. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e alterações posteriores por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu - PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - 2.3.1 Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 2.3.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - 2.3.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 2.3.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
  - 2.3.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
  - 2.3.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
  - 2.3.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - 2.3.8 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
  - 2.3.9 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 2.3.10 Cooperativas de mão de obra<sup>2</sup>, e conforme disposto no art. 5º da Lei n.º 12.690, de 19/08/12.

<sup>2</sup> Devido ao objeto desta licitação enquadrar-se expressamente naqueles elencados na Cláusula Primeira do Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público e a União, homologado judicialmente na 20ª Vara do Trabalho, no Distrito Federal. O Termo acima referido, veda a contratação de trabalhador, por meio de **cooperativas de mão de obra**, para a prestação de serviços ligados às suas atividades fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demanda execução em estado de subordinação em relação ao prestador dos serviços, tal como no serviço objeto da presente licitação, que requer pessoalidade e habitualidade (cumprimento do horário da repartição), o que caracteriza a relação de emprego entre a licitante vencedora e os executores do serviço.

- 2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **modelo I** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 2.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 2.5. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

### 3. DO OBJETO

- 3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto:

### 4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I Recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- I - A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;
- II - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- III - A adjudicação da proposta de menor preço;
- IV - A elaboração de ata;
- V - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VI - Recebimento, exame e decisão sobre recursos;
- VII - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

### 5. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)
- 5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e

## ESTADO DO PARANÁ

horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

- 5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 6.2. Após a sessão de lances, não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante.
- 6.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

## ESTADO DO PARANÁ

- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*), ou mensagem no próprio sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.9. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra, ocorrerá em um intervalo que poderá ser de o (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.
- 6.10. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 6.11. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 6.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.13. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP.
- 6.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## 7. DO JULGAMENTO

- 7.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço global**.

**ESTADO DO PARANÁ**

**7.2. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUANDO O ITEM/LOTE DO PREGÃO ELETRÔNICO NÃO FOR EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

7.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

7.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico, para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do pregão;

7.2.3. No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;

7.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

7.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**8. DOS RECURSOS**

8.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## ESTADO DO PARANÁ

- 8.2. A intenção de interpor recurso na licitação deverá ser promovida através do Sistema Eletrônico, **após a declaração do vencedor** pelo Pregoeiro. A aceitação da intenção de recurso será feita pelo Sistema Eletrônico nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração do vencedor, inclusive para os casos de empresas desclassificadas antes da fase de disputa.
- 8.3. Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, ficando facultado aos demais licitantes a apresentação das contrarrazões do recurso, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 8.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 8.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 8.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.
- 8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.8. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.
- 9. DA HOMOLOGAÇÃO**
- 9.1 Encerrada a etapa de recursos o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 9.2 A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.
- 10. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**
- 10.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura do Contrato.
- 10.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato ou documento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado



## ESTADO DO PARANÁ

pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.

- 10.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 10.4. Para fins de assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em atendimento ao artigo nº 178 da L.C nº 082/2003 (Código Tributário Municipal).
- 10.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

## 11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com prazo de validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 11.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - 11.2.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 11.2.2 Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - 11.2.3 As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - 11.2.4 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.
- 11.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.
- 11.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual. (Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017).
- 11.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica a ser informada pela Secretaria Municipal da Fazenda em favor do tesouro municipal.

## ESTADO DO PARANÁ

- 11.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.9. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no item 1.2, 'c', do anexo VII-B da IN SLTI/MPDG nº 05, de 2017, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.10. Será considerada extinta a garantia:**
- 11.1.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.1.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

## 12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 12.1. A Contratada terá direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do objeto, (ex: **ocorrência de nova Convenção Coletiva de Trabalho**) procedendo-se à revisão do mesmo qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no instrumento, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d" da lei nº 8.666/93.
- 12.2. A Contratada quando for o caso, deverá formular a Administração Municipal o requerimento para a revisão, através de documentos que comprovem a recomposição tais com: Parecer Contábil, Planilhas de Custos e Formação de Preços, e documentos que comprovem a recomposição.

## ESTADO DO PARANÁ

- 12.3. A Contratada deverá apresentar planilhas de custo comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
- 12.4. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pela Contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto licitado, caso isso ocorra constituirá inexecução parcial aplicando as sanções previstas no edital.

### 13. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 13.1. A fiscalização da execução do(s) serviço(s) será feita por servidores devidamente credenciado pela Secretaria Municipal da Saúde, com responsabilidades específicas.
- 13.2. Serão designados os servidores abaixo nominados para fiscalização e gestão do objeto contratual:

**Para Gestor do Contrato:** Regina M<sup>a</sup> Gonçalves Dias - Matrícula 16955301;

**Para Fiscal do Contrato:** Neidiane Beatris Borges - Matrícula 1779001.

### 14. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.

- 14.1. As contratações se darão através da formalização de Termo de Contrato.
- 14.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:
  - I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
  - II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
  - III - O preço unitário;
  - IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
  - V - A indicação do respectivo processo licitatório.
- 14.3. Com fundamento no art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito á multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:
  - 14.3.1. **Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:**
    - a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital;
    - b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta;
    - c) Deixar de manter as condições de habilitação;

## ESTADO DO PARANÁ

- d) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.
- 14.3.1.1 *Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (ano) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.*
- 14.3.2. **Deixar de Celebrar o Contrato:**
- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato: *impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;*
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato ou Nota de Empenho referente ao Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta: *Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;*
- 14.3.3. **Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:**
- a) *Pela inexecução parcial do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;*
- b) *Pela inexecução total do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.*
- c) *Se a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, ainda que obrigada a reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias: Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.*
- d) *Deixar de prestar a garantia prevista no item 11, dentro do prazo exigido pelo edital de licitação: Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).*
- 14.3.4. **Apresentar documento ou declaração falsa:**
- a) *Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 01 (um) ano;*

## ESTADO DO PARANÁ

- b) Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: *Impedimento de licitar com a Administração Municipal por até 05 (cinco) anos;*

14.3.4.1 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

### 14.3.5. Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

14.3.5.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

14.3.5.2 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

### 14.3.6. Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

14.3.6.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

14.4 Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para a prestação de serviços ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso no início da prestação dos serviços objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 14.3.3, “b” acima.

## ESTADO DO PARANÁ

- 14.5 As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.
- 14.6 Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 14.7 A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 14.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 14.9 A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
- O dano causado à administração;
  - O caráter educativo da pena;
  - A reincidência como maus antecedentes;
  - A proporcionalidade.
- 14.10 Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- 14.11 Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

## 15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal da empresa contratada, bem como dos comprovantes de pagamento de salário e benefício aos empregados contratados, acompanhados de comprovação do recolhimento das contribuições sociais correspondente ao mês da última competência.
- 15.2. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede da contratante;

15.3. O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

15.3.1. Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução, número da licitação e do Contrato, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Secretaria requisitante.

15.3.2. Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;

15.3.3. Apresentação da GFIP, folha de pagamento com holerites assinados pelos funcionários contratados, bem como comprovação do pagamento das rescisões realizadas no período.

15.3.4. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014;

15.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

15.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

15.3.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.3.8. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

15.4. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de Agosto de 2012, expedida em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

15.5. A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde de Foz do Iguaçu e Região (SEESSFIR), celebrado entre as entidades sindicais patronais e laboral, **homologados** na SRTE/MTE, podendo a CONTRATANTE solicitar a qualquer tempo a comprovação do cumprimento das mesmas, sujeito a retenção de pagamento caso não seja comprovado.

## ESTADO DO PARANÁ

- 15.6. As microempresas não poderão se valer dos benefícios tributários inerentes ao Simples Nacional e deverão computar na PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS as contribuições para o “Sistema S” e os tributos federais, em razão da vedação contida no inciso XII do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da LC nº 123, de 2006.
- 15.7. Para efeito de comprovação do disposto no **subitem 15.6 acima**, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 16.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 16.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.
- 16.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.





- 16.8. A participação do licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 16.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.10. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital. As respostas serão inseridas no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para conhecimento de todos os interessados.
- 16.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela Autoridade Competente, nos termos da legislação pertinente, Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 28 de maio de 2018.

**Ney Patrício da Costa**  
**Secretário Mun. da Administração e Gestão de Pessoas**



## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEPÇÃO

### 1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para a prestação de serviços de recepção, consideradas essenciais ao funcionamento dos diversos serviços de saúde, de acordo com as necessidades, quantitativos e especificações constantes deste Termo de Referência.

### 2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A contratação por postos de serviços se faz necessária, pois o serviço de recepção é imprescindível para o funcionamento dos serviços da Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu. Atualmente a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu não dispõe de servidores de carreira em quantidade suficiente para atender a demanda e não é possível a contratação via concurso público.

Ressalta-se que este processo licitatório deverá observar a LC123/06 E LC 1447/14 no que tange a participação de MEI's.

### 3. POSTOS DE SERVIÇOS E CARGA HORÁRIA

3.1 - Para a execução dos serviços, deverá ser contratada empresa particular para suprir necessidades dos seguintes serviços de saúde:

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	36 horas semanais	40 horas semanais	12x36 (NOTURNO)
Upa João Samek	04	0	02
Upa Walter C. Barbosa	04	0	02
Capsi	01	01	0
Caps ad	01	01	0
Casp 2	01	01	0
Ambulatório de Psiquiatria	01	01	0
Cemura	01	0	0
Ceo	0	2	0
Cem - Centro de Especialidades Médicas	0	4	0
Fisioterapia	1	0	0
Tfd	0	01	0
Dvfar	1	0	0
Laboratório	02	01	0
Ouvidoria	0	01	0
Ambulatório de feridas	1	0	0
Cer iv	1	02	0
<b>Total de postos de serviços da atenção especializada</b>	<b>19</b>	<b>15</b>	<b>04</b>

## ESTADO DO PARANÁ

Central de regulação	02	04	0
Marcação de consultas	02	05	0
Total de postos de serviços da diretoria de supervisão e controle	04	09	0
Sede/digs	0	01	0
Ccz Centro de Controle de Zoonoses	0	01	0
Vigilância Epidemiológica/Sanitária	0	01	0
Centro de referência Tb e Hanseníase	01	0	0
Sae	0	01	0
Cta	01	0	0
Ambulatório de hepatite	01	0	0
Total de postos de serviços de vigilância em saúde	03	03	
CRF aklp	01	1	0
Ubs curitibano	01	02	0
Usf porto belo	01	02	0
Usf cidade nova	01	02	0
Usf vila c	01	02	0
Usf vila c nova	01	03	0
Ubs jd. jupira	02	01	0
Banco de leite	01	00	0
Usf três lagoas	01	01	0
Usf três bandeiras	01	02	0
Crf são joão	01	03	0
Usf sol de maio	01	01	0
Usf lagoa dourada	01	01	0
Usf morumbi iii	02	02	0
Usf portal da foz	02	01	0
Ubs campos do iguaçu	01	02	0
Usf jd. são paulo ii	01	02	0
Crf morumbi ii	01	03	0
Usf jd. São paulo i	02	01	0
Usf Carimã	01	0	0
Usf Profilurb i	01	02	0
Usf Profilurb ii	01	03	0
Usf Maracanã	01	00	0
Usf Ouro Verde	01	0	0
Usf Padre Monti	01	03	0
Ubs Pq. Presidente	0	01	0
Ubs Jd América	01	02	0
Ubs Vila Yolanda	01	03	0

ESTADO DO PARANÁ

Ubs Vila Adriana	01	01	0
Ubs São Roque <sup>2</sup> Esta unidade está em fase de término com previsão para conclusão ainda no 1º semestre de 2018, porém já considerará os postos de trabalho para este estabelecimento.	02	01	
Pad Giso	0	01	0
DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA	00	01	0
Total de Postos de Serviços da Atenção Básica	34	50	0
TOTAL	60	78	04

#### 4. ATRIBUIÇÕES BÁSICAS E PERFIL PROFISSIONAL

##### 4.1 - Natureza do trabalho

A empresa executora do serviço deverá manter nos postos de trabalho funcionários treinados, devidamente identificados e uniformizados conforme padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde. À estes profissionais caberão recepcionar e acolher visitantes e pessoas em trânsito, bem como os pacientes no momento da consulta, internação e alta, garantindo o registro e o controle de fluxo e seguindo as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

##### 4.1.1- Quesitos necessários ao profissional:

##### 4.1.1.2 Aspectos técnicos

- Organizar materiais de trabalho, solicitando com antecedência aqueles que porventura vierem a faltar.
- Manter documentos da instituição e dos pacientes em ordem.
- Organizar agenda de marcação de consultas e horários disponíveis.
- Imprimir relatórios de controle quando necessário.
- Participar de reuniões quando houver convocação pelo responsável pelo estabelecimento de saúde para que haja interação sobre os assuntos debatidos.
- Auxiliar os pacientes com informações e quando não tê-las consultar superiores ou colegas de trabalho a fim de atender demanda do paciente com precisão e cordialidade.
- Preencher corretamente cadastros de pacientes ou quando necessário auxiliá-los na tarefa.
- Anotar, transmitir para a pessoa cabível recados e informações e dar retorno a ligações, quando no ato não puder ser respondido.
- Caso haja a distribuição de senhas intermediar sua distribuição e organização dos pacientes.
- Não se ausentar do trabalho durante o expediente.
- Comunicar ao responsável imediato do estabelecimento qualquer problema detectado no que tange à pacientes, colegas de trabalho ou a estrutura do ambiente de trabalho.

##### 4.1.1.3 Aspectos de competência pessoal

## ESTADO DO PARANÁ

- Demonstrar criatividade para resolver os problemas.
  - Demonstrar proatividade e iniciativa para gerenciar suas funções e resolver problemas.
  - Demonstrar afabilidade, interesse e; paciência.
  - Ter capacidade de lidar com conflitos e uma gama diversificada de personalidades e situações ora agradáveis, ora difíceis.
  - Ser acolhedor com os pacientes e demonstrar interesse em atendê-los.
  - Demonstrar respeito mútuo com colegas de trabalho, pacientes e demais pessoas que frequentam o estabelecimento.
- Falar de maneira clara, ágil e objetiva.
- Ter senso de economia e redução de custos, zelando e usando racionalmente o material de expediente disponível.
  - Saber trabalhar em equipe.

Os (as) funcionários (as) que atuarem diretamente na recepção de Unidades de Saúde terão acrescido ao salário a porcentagem de 20% sobre o valor decorrente da insalubridade, conforme rege Convenção Coletiva do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde de Foz do Iguaçu e Região (SEESSFIR), conforme anexo V.

*Àqueles que atuarem em espaços de trabalho que não caracterizam risco deverão ter no cômputo do valor a ser pago a exclusão do valor correspondente a insalubridade.*

**Obs: A empresa deverá cotar o percentual de insalubridade conforme consta na planilha de custos e formação de preços, compreendendo 142 colaboradores.**

### 4.2 - Requisitos Gerais:

São requisitos básicos para o cargo de recepcionista: Ser maior de dezoito anos; ter disposição para a execução das atividades e para o cumprimento das ações orientadas; ser atenciosa e prestativa; ter equilíbrio emocional e autocontrole; ter capacidade de trabalhar em equipe e de manter sigilo profissional; e ter concluído o ensino médio, com conhecimento básico de informática, o que é imprescindível uma vez que o(a) funcionário(a) trabalhará com os sistemas de informática da Secretaria Municipal da Saúde.

Ao fazer o encaminhamento do(a) funcionário(a), deverá ser encaminhada à Supervisão de Contratos e Convênios/DIGS cópia da documentação, Certificado de Conclusão do Ensino Médio e *Curriculum Vitae*, bem como o a indicação do local onde prestará serviços. A cada substituição de funcionário o processo deverá ser repetido.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1 - A habilitação parcial do licitante vencedor será verificada através de consulta ao cadastro de fornecedores junto à Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

5.1.1-Poderá concorrer toda empresa que se enquadrar nos requisitos para atendimento da demanda proposta.

### 5.2 - Deverão apresentar ainda:

5.2.1 - 01 (um) ou mais Atestado(s) (ou declarações) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando de modo indiscutível que a licitante

## ESTADO DO PARANÁ

executa ou executou serviços compatíveis com a qualidade e quantidade para a execução dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação sem quaisquer restrições.

- a) O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, assinatura do atestante, endereço e o telefone de contato, ou qualquer outro meio com o qual a PMFI possa manter contato com os declarantes.
- b) Considerar-se a compatível os atestados que comprovem desempenho anterior de no mínimo 50% do número de postos do trabalho.
- c) Os atestados deverão comprovar que a licitante tenha executado serviços compatíveis com o objeto licitados por período não inferior a 3 anos.
- d) Os atestados de capacidade técnico-profissional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- e) é permitido às licitantes a apresentação de mais de um atestado, cujo somatório total (quantidades e prazos) será aceito para comprovação da capacidade técnica acima exigida.
- f) Apenas serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução.
- g) Havendo dúvidas quanto a regularidade ou inconsistências dos atestados, a comissão realizará diligência para a verificação destes ou exigir outros documentos para comprovação (Contrato de prestação de serviço e/ou nota fiscal), na forma prevista no artigo 43, § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.
- h) Apresentar no momento da assinatura do contrato, gestor contratual pertencente ao quadro da empresa, que será o responsável pela fiscalização dos serviços, objetos desta licitação.
- i) Declaração de que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem prestados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do Edital e seus anexos.
- j) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- k) Cópia do Alvará de Funcionamento da empresa, para efeito de comprovação da prestação dos serviços compatíveis com o objeto da licitação.
- l) Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global anual por lote, e atender às exigências fixadas neste Termo de Referência.

### 5.4 - Será desclassificada a proposta que:

- 5.4.1 - Contendam vícios ou ilegalidade;
- 5.4.2 - Não apresentar as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
- 5.4.3 - Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- 5.4.4 - Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada:
  - a) Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aquele que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
  - b) A inexequibilidade dos valores referentes aos itens isolados da planilha de custos caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta;
  - c) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

## ESTADO DO PARANÁ

- I - questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
  - II - verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
  - III - levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
  - IV - consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
  - V - pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
  - VI - verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
  - VII - pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
  - VIII - verificação de notas fiscais;
  - IX - levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
  - X - estudos setoriais;
  - XI - consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
  - XII - análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
  - XIII - demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- d) Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- e) A Administração reserva-se o direito de verificar “in loco” a veracidade das informações da proposta.
- f) O pregoeiro poderá solicitar parecer (es) técnico(s) para orientar sua(s) decisão (ões).

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.
- 6.2 - Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CONTRATANTE, para liquidação.
- 6.3 - Apresentar, previamente, o currículo do empregado cumprindo com as exigências indicadas no item 4.2 (requisitos gerais) que será alocado para a execução do serviço.
- 6.4 - Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante.
- 6.5 - Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e efetuar o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

## ESTADO DO PARANÁ

6.6 - Fornecer ao seu empregado, vale-alimentação/refeição, refeição no posto de trabalho aos funcionários que cumprirem a escala de 12/36h, vale-transporte considerando os dias trabalhado além de qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades, rigorosamente no prazo estipulado na legislação pertinente; Além disso, fornecer uniforme e crachá assumindo os custos dos itens.

6.6.1 Os benefícios de vale transportes dos profissionais envolvidos nos serviços deverão ser conforme o último Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da Categoria (CCT) no Estado do Paraná, e cobrir o percurso compreendido do local de residência/local de trabalho e vice-versa, para cada funcionário de acordo com os dias de trabalho conforme escala prévia.

6.7 - Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, na admissão, demissão e quando necessário, os exames médicos do seu empregado.

6.8 - Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

6.9 - Em caso de ausência da funcionária, disponibilizar no prazo de até duas horas outra funcionária para exercer as atividades no local de trabalho.

6.10 - Apresentar o endereço residencial e número de telefone, do profissional em atividade, comunicando, imediatamente, qualquer alteração.

6.11 - Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade do seu empregado e apresentar relatório mensal de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura.

6.12 - Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de empregados considerados inadequados para a prestação dos serviços.

6.12 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

6.13 - Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

6.14 - Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado.

6.15 - Manter escritório com 01 (um) preposto, as suas expensas, não se admitindo funcionário do posto de serviços, para gerenciar operacionalmente os empregados.

a) administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados; b) cuidar da disciplina; c) estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela PMFI; d) controlar as horas efetivamente trabalhadas por todos os empregados alocados no Contrato; e) emitir Relatório mensal com base controle de ponto, em subsídio à medição mensal, que deverá compor a fatura. f) Os custos com preposto deverá ser alocado na rubrica “custos indiretos e lucros” da planilha de custos e formação de preços, sob pena de desclassificação; g) As despesas com treinamento/reciclagem deverá corresponder a 1% do valor do salário do posto de serviço.

6.16 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço.

6.17 - Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte;

6.18 - Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## ESTADO DO PARANÁ

6.19 - Cumprir com o pagamento dos salários e benefícios lançados em sua proposta, apresentando mensalmente a comprovação dos mesmos, bem como dos recibos de férias, rescisões e das demais obrigações contratuais trabalhistas.

6.20 - Garantir a participação dos profissionais contratados pela empresa em cursos e treinamentos que por ventura a SMSA promover.

6.21 - A empresa vencedora deverá cumprir acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho das categorias profissionais pertinentes ao objeto dos serviços, do local onde serão prestados os serviços, em vigor na data da entrega da proposta.

### 7 - A ASSINATURA DO CONTRATO SERÁ PRECEDIDA DOS SEGUINTE ATOS:

a) Solicitação da CONTRATANTE, mediante ofício encaminhado à empresa para que compareça à Diretoria de Compras da PMFI para a respectiva assinatura.

### 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada;

8.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por um representante designado, para que se efetue avaliação sob os aspectos qualitativos e quantitativos, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

8.4 - Notificar a Contratada, por escrito, sempre que houver ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

8.5 - Comunicar oficialmente à empresa prestadora dos serviços, quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

8.6 - Rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços prestados em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.7 - Exigir que os serviços sejam executados dentro dos padrões desejados de qualidade e eficiência, com grau de produtividade adequado.

### 9 - DA QUALIFICAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA

9.1- Com vistas à prestação dos serviços constantes do objeto, a CONTRATADA deverá dispor de mão de obra qualificada para atender o perfil dos serviços de acordo com a legislação trabalhista, obedecidas, também, outras disposições estabelecidas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde de Foz do Iguaçu e Região (SEESSFIR), celebrado entre as entidades sindicais patronais e laboral, homologados na SRTE/MTE.

### 10. DO PAGAMENTO

## ESTADO DO PARANÁ

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal da empresa contratada, dos comprovantes de pagamento de salário e benefício aos empregados contratados e de comprovação do recolhimento das contribuições sociais correspondente ao mês da última competência.

10.2 Apresentar as planilhas dos funcionários (modelo a ser fornecido pela SMSA) com nome, local de trabalho, período e valores;

10.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA, providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando ônus para a CONTRATANTE.

### 11. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

11.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento desde que comunicado com trinta dias de antecedência, bem como ser prorrogado por igual período, enquanto houver interesse das partes.

11.2 A Contratada poderá opor-se à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo contratante em até 60 dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

### 12. FISCALIZAÇÃO

12.1 - Durante a vigência do contrato o serviço será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e aplicação das penalidades conforme a lei 8666/93.

12.2 O monitoramento do Contrato será feito pela Diretoria de Supervisão e Controle - DISC.

12.3 - Gestor do contrato: Regina Maria Gonçalves Dias - Matrícula: 1695301

12.4 - Fiscal do contrato: Neidiane Beatris Borges - Matrícula: 1779001

### 13. VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DO CONTRATO

O valor de referência terá base nos valores da Convenção Coletiva do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde de Foz do Iguaçu e Região (SEESSFIR)



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

Carga Horária Semanal	Nº de Funcionários	Valor Unitário	Total Mensal
30 horas	60	R\$ 2.824,76	R\$ 169.934,80
40 horas	78	R\$ 3.396,60	R\$ 264.934,80
12 x 36 <b>Noturno</b>	4	R\$ 5.084,38	R\$ 20.337,52
Total Mensal			R\$ 454.757,92
Total Anual			R\$ 5.457.095,04

## 14. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação orçamentária	FONTE
10.01.10.302.0550.2092.339039	01496
10.01.10.3051.0560.2093.339039	0100
10.01.10.305.0590.2097.339039	01303

Em, 04 de abril de 2018.

Carla Vergina Conrad de Lima  
Diretoria de Gestão em Saúde

Kátia Yumi Uchimura  
Secretária Municipal da Saúde



## ANEXO II

### DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL E DA HABILITAÇÃO

#### 1. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 1.2. A proposta de preços inicial deverá ser digitalizada, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para análise e terá que:
  - I - **Preço global**, em moeda brasileira corrente.
  - II - Prazo de validade da proposta: 60 dias, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
  - III - Prazo de Pagamento: em até 20 (vinte) dias;
  - IV - Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
- 1.3. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.
- 1.4. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
- 1.5. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.
- 1.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 1.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, questionamentos junto à proponente (arrematante) para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 1.8. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

## ESTADO DO PARANÁ

- 1.9. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 1.10. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.
- 1.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

## 2. DA HABILITAÇÃO

- 2.1. A licitante com a proposta classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar a seguinte documentação:
  - 2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** (e alterações ou a consolidação) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores; apresentado em uma das formas a seguir:
  - 2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
  - 2.1.4 Declaração conjunta que versa sobre Recebimento do Edital, Superveniência de fatos impeditivos da habilitação, Proibição do Trabalho de Menores e de Relação de emprego com servidores; conforme **modelo II**;
  - 2.1.5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme IN nº. 02 SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, de acordo com o **modelo III**.
  - 2.1.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - 2.1.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (**alvará de funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

## ESTADO DO PARANÁ

- 2.1.8 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
- 2.1.9 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 2.1.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 2.1.11 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.1.12 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.
- 2.1.13 Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
- 2.1.14 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a serem apresentados deverão ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), deverá ser apresentada à publicação em órgão de imprensa oficial.
- 2.1.15 **Índices financeiros:** A proponente deverá comprovar, por meio do **modelo V**, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (**LG**), liquidez corrente (**LC**) Solvência Geral (**SG**), cujos valores deverão ser iguais ou maiores que **1,0** (um). Tais índices serão calculados conforme segue:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
$LC = (AC / PC)$
$SG = (AT) / (PC + ELP)$

**Onde:**

- AC** - Ativo Circulante;  
**PC** - Passivo Circulante;  
**AT** - Ativo Total;  
**RLP** - Realizável a Longo Prazo;  
**ELP** - Exigível a Longo Prazo.

## ESTADO DO PARANÁ

**Obs:** Os índices deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

2.1.16 As empresas que apresentarem resultado inferior em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, como condição de habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma prevista nos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

2.1.17 Comprovação do capital social registrado na forma da lei, de valor igual ou superior a R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais).

a) O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, através de índices oficiais específicos para o caso;

2.1.18 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

a) O(s) atestado(s) deverá comprovar desempenho anterior de no mínimo 50% dos postos de trabalho.

b) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

c) Os atestados deverão comprovar que a licitante tenha executado serviços compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos;

d) É permitido às licitantes a apresentação de mais de um atestado, cujo somatório total (quantidades e prazos) será aceito para comprovação do capacidade técnica acima exigida.

e) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do Contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

f) O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias á comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, o **Contrato de Prestação de Serviços, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, bem como a Nota Fiscal respectiva.**

g) **Recomenda-se que o atestado contenha, no mínimo, as seguintes informações:**

- Razão Social do contratante;
- Endereço completo, com telefone, e-mail;

## ESTADO DO PARANÁ

- Carimbo de CNPJ do contratante;
  - Assinatura do responsável;
  - A descrição detalhada do objeto da contratação, com indicação do nº de postos de trabalho atendidos pela licitante;
  - Período (compreendendo a data de início e do término) de realização dos serviços;
  - Manifestação expressa do Contratante de que a Proponente “atende/eu satisfatoriamente ao contratado” ou manifestação do grau de satisfação do cliente (ex: bom, ótimo ou excelente), em relação aos serviços prestados.
- h) A Procuradoria Geral do Município realizará diligência para verificação dos atestados na forma prevista no artigo 43, §3º da Lei 8.666/93. Se apurado irregularidade na apresentação de qualquer documento apresentado na licitação, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 7º da Lei 10.520/02 e o envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.

### 3. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO AO PREGOEIRO

- 3.1. Após o encerramento da “Sessão Pública”, a empresa arrematante deverá encaminhar, a proposta comercial + planilha de custos e formação de preços<sup>3</sup> e a documentação de habilitação, que deverão chegar até o pregoeiro no prazo máximo de 03 (três) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independente de comunicação do Pregoeiro.
- 3.2. Os documentos deverão chegar ao endereço constante do preâmbulo deste edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independente de comunicação do Pregoeiro.
- 3.3. O Pregoeiro poderá solicitar a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a execução do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.
- 3.4. A licitante poderá encaminhar o envelope contendo os documentos habilitatórios anteriormente à realização da sessão do pregão, identificando no referido envelope os elementos que possibilitem seu vínculo ao processo licitatório. O Pregoeiro deverá abrir o envelope somente após a realização da sessão do Pregão. Os envelopes dos licitantes que não vencerem quaisquer dos itens deste edital estarão à disposição dos mesmos para

<sup>3</sup> Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação. (art. 29/A - IN nº 03, alterada pela IN 05/17).



## ESTADO DO PARANÁ

sua retirada durante 60 (sessenta) dias após a realização da sessão, findo esse prazo serão destruídos.

### 4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 4.2. Os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação.
- 4.3. A documentação de que trata os itens 2 e 3 deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade no último dia útil para apresentação da documentação de habilitação, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.
- 4.4. Caso os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo não mencionem o prazo de validade (*certidões de regularidade fiscal*), será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.
- 4.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.7. Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista o tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e/ou declaração - **modelo I**, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/06.
- 4.8. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação.
- 4.9. Ultrapassado o prazo previsto no subitem 4.8, a microempresa ou empresa de pequeno porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº



ESTADO DO PARANÁ

8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.





**MODELO I**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS**  
**DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

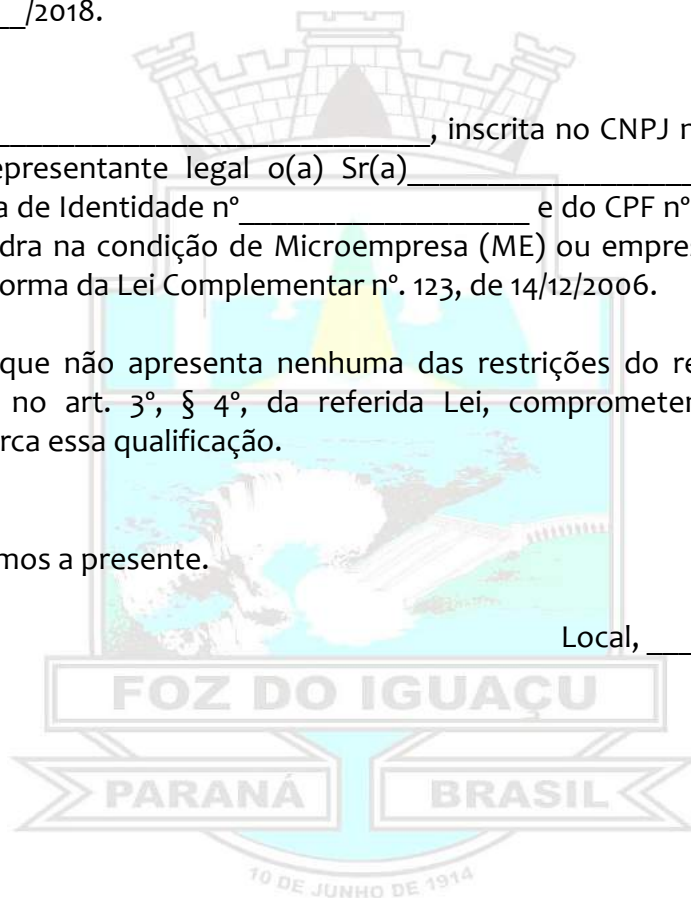
A  
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Compras e Suprimentos  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2018.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.



\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Contador:  
Registro no CRC



**MODELO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Compras e Suprimentos  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2018.

Prezados Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital de licitação em epigrafe, **DECLARA,**

- a) Que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto da licitação;
- c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88);
- f) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Foz do Iguaçu.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do Representante  
Legal da empresa



**MODELO III  
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A  
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Compras e Suprimentos  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_(**Identificação completa do representante da licitante**)\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa



**MODELO IV - PROPOSTA COMERCIAL**  
**(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)**

À  
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Compras e Suprimentos  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2018.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão Eletrônico, em epígrafe.

O preço mensal, fixo e sem reajuste, proposto para prestação dos serviços, objeto da licitação será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias;

Forma de pagamento: até 20 (vinte) dias;

Prazo de execução: 12 (doze) meses;

Declaramos que, se vencedor da licitação, nosso escritório será montado no prazo de até 60 (sessenta) dias, após assinatura do Contrato.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto licitado, tais como mão de obra (devidamente registrada em Carteira de Trabalho), encargos sociais de qualquer natureza, administração, lucro e qualquer outra despesa incidentes ou que venha a incidir, sobre o objeto do referido Pregão.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Carimbo de CNPJ  
Assinatura do responsável legal



MODELO V  
CAPACIDADE FINANCEIRA

À  
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Compras e Suprimentos  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2018.

Prezados Senhores:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

**SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:**

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AT) / (PC + ELP)$		

Onde:

AC - Ativo Circulante;

PC - Passivo Circulante;

AT - Ativo Total;

RLP - Realizável a Longo Prazo;

ELP - Exigível a Longo Prazo.

Obs. Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Responsável legal  
(carimbo, nome RG nº e assinatura)

Contador  
(carimbo, nome RG nº e assinatura)



ESTADO DO PARANÁ

MODELO VI  
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PLANILHA

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta	___/___/2018
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Registro no M.T.E.	
E	Pregão Eletrônico	/2018
F	Processo Administrativo	/2018

Identificação do Serviço	
Tipo de Serviço	
Salário Normativo da Categoria Profissional	
Categoria Profissional	
Data base da Categoria/Data base da Proposta	

Jornada de Trabalho	
---------------------	--

1. Composição da Remuneração	
A	Salário Base
B	Adicional de periculosidade
C	Adicional de insalubridade (Grau Médio)
D	Adicional Noturno
E	Hora noturna adicional
F	Adicional de hora extra
G	Intervalo intrajornada
H	Outros (especificar)
	<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>

Tarifa de Ônibus	
------------------	--

2. Benefícios Mensais e Diários	
A	Transporte
B	Auxílio alimentação
C	Assistência médica e familiar
D	Benefício Social
E	Qualificação profissional
F	Crédito Tributário
	<b>TOTAL DOS BENEFÍCIOS</b>

3. Insumos Diversos	
---------------------	--



<b>A</b>	<b>Uniformes (Dois Conjuntos)</b>	
<b>B</b>	<b>EPI</b>	
<b>B</b>	<b>Equipamentos</b>	
<b>C</b>	<b>Refeição</b>	
<b>D</b>	<b>Treinamento = 1% x SB</b>	
	<b>TOTAL DE INSUMOS</b>	

<b>4.</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>	
<b>4.1.</b>	<b>Encargos previdenciários e FGTS</b>	
<b>A</b>	<b>INSS</b>	
<b>B</b>	<b>SESI ou SESC</b>	
<b>C</b>	<b>SENAI ou SENAC</b>	
<b>D</b>	<b>INCRA</b>	
<b>E</b>	<b>Salário Educação</b>	
<b>F</b>	<b>FGTS</b>	
<b>G</b>	<b>Seguro acidente do trabalho</b>	
<b>H</b>	<b>SEBRAE</b>	
	<b>TOTAL DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS</b>	

<b>4.2.</b>	<b>13° salário e adicional de férias</b>	
<b>A</b>	<b>13° salário</b>	
<b>B</b>	<b>Adicional de Férias</b>	
	<b>Subtotal</b>	
<b>C</b>	<b>Incidência do submódulo 4.1. sobre 13° salário e adicional de férias</b>	
	<b>TOTAL DE 13° E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>	

<b>4.3.</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	
<b>A</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	
<b>B</b>	<b>Incidência do Submódulo 4.1. sobre afastamento maternidade</b>	
	<b>TOTAL DE AFASTAMENTO MATERNIDADE</b>	

<b>4.4.</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	
<b>A</b>	<b>Aviso Prévio Indenizado</b>	
<b>B</b>	<b>Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado</b>	
<b>C</b>	<b>Multa do FGTS do aviso prévio indenizado</b>	
<b>D</b>	<b>Aviso prévio Trabalhado (apenas para o 1° Ano de Contrato) = 1,94%</b>	
<b>E</b>	<b>Incidência do submódulo 4.1. sobre aviso prévio trabalhado</b>	
<b>F</b>	<b>Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado</b>	
	<b>TOTAL DE PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>	

<b>4.5.</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	
<b>A</b>	<b>Férias</b>	
<b>B</b>	<b>Ausência por doença</b>	
<b>C</b>	<b>Licença paternidade</b>	



ESTADO DO PARANÁ

D	Ausências legais		
E	Ausência por acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
	Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		
	<b>TOTAL DE CUSTOS DE REPOSIÇÃO</b>		

5.	Custos indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (PIS + COFINS)		
	B2. Tributos Estaduais (especificar)		
	B3. Tributos Municipais (ISSQN)		
	B4. Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
	<b>TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		

QUADRO RESUMO

	Mão - de - obra vinculada (valor por empregado)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Insumos Diversos		
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		
	Subtotal (A + B + C + D)		
E	Custos indiretos, tributos e lucro		
	<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		





**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_\_/2018.**

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede estabelecida \_\_\_\_\_ na Cidade de \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, com domicílio na cidade de \_\_\_\_\_, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de recepção, consideradas essenciais ao funcionamento dos diversos serviços de saúde, de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição e anexação, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2018, com todos os seus anexos, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

**Parágrafo Primeiro**

Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo**

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, prestação dos serviços contratados, o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que será empenhado à conta de recursos da seguinte dotação orçamentária:



## ESTADO DO PARANÁ

10.01.10.301.0540.2053.33903901495 - Recursos: Atenção Básica  
10.01.10.305.0560.2056.33903901497 - Recursos: Vigilância em Saúde  
10.01.10.302.0550.2054.33903901303 - Recursos: Próprios.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento.

A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

Apresentação da GFIP, folha de pagamento com holerites assinados pelos funcionários contratados, bem como comprovação do pagamento das rescisões realizadas no período.

Para o recebimento dos pagamentos devidos, recomenda-se apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal:

- Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

#### Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

#### Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pelo CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

## ESTADO DO PARANÁ

O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nas mesmas condições, se houver interesse da Administração Municipal, conforme disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos do parágrafo primeiro.

### Parágrafo Primeiro

Nas contratações de serviços continuados, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993. O Contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a instrução processual contemple:

- a) *Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- b) *Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- c) *Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- d) *Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*
- e) *Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e*
- f) *Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

A comprovação de que trata a alínea “d” acima deve ser precedida de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado de modo a concluir que a continuidade da contratação é mais vantajosa que a realização de uma nova licitação, sem prejuízo de eventual negociação com a contratada para adequação dos valores àqueles encontrados na pesquisa de mercado.

A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, devendo ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade competente, o prazo de sessenta meses poderá ser prorrogado por até doze meses.

Na prorrogação de prazo, a Administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga:

## ESTADO DO PARANÁ

- 6.1 Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.
- 6.2 Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CONTRATANTE, para liquidação.
- 6.3 Apresentar, previamente, o currículo do empregado que será alocado para a execução do serviço.
- 6.4 Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante.
- 6.5 Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e efetuar o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- 6.6 Fornecer ao seu empregado, vale-alimentação/refeição, refeição no posto de trabalho aos funcionários que cumprirem a escala de 12/36h, vale-transporte considerando os dias trabalhado além de qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades, rigorosamente no prazo estipulado na legislação pertinente; Além disso, fornecer uniforme e crachá assumindo os custos dos itens.
  - 6.6.1 Os benefícios de vale transportes dos profissionais envolvidos nos serviços deverão ser conforme o último Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da Categoria (CCT) no Estado do Paraná, e cobrir o percurso compreendido do local de residência/local de trabalho e vice-versa, para cada funcionário de acordo com os dias de trabalho conforme escala prévia.
- 6.7 Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, na admissão, demissão e quando necessário, os exames médicos do seu empregado.
- 6.8 Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 6.9 Em caso de ausência do funcionário(a), disponibilizar imediatamente outra funcionária para exercer as atividades no local de trabalho.

## ESTADO DO PARANÁ

- 6.10 Apresentar o endereço residencial e número de telefone, do profissional em atividade, comunicando, imediatamente, qualquer alteração.
- 6.11 Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade do seu empregado e apresentar relatório mensal de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura.
- 6.12 Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de empregados considerados inadequados para a prestação dos serviços.
- 6.13 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas as suas empregadas quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 6.14 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.
- 6.15 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado.
- 6.16 Manter escritório com 01 (um) preposto, as suas expensas, não se admitindo funcionário do posto de serviços, para gerenciar operacionalmente os empregados:
  - a) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
  - b) Cuidar da disciplina;
  - c) Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela PMFI;
  - d) Controlar as horas efetivamente trabalhadas por todos os empregados alocados no Contrato;
  - e) Emitir Relatório mensal com base controle de ponto, em subsídio à medição mensal, que deverá compor a fatura.
  - f) Os custos com preposto deverá ser alocado na rubrica “taxa de administração” da planilha de custos e formação de preços, sob pena de desclassificação;
  - g) As despesas com treinamento / reciclagem deverá corresponder a 1% do valor do salário do posto de serviço;
  - h) Promover a imediata substituição de empregados, quando solicitado pela CONTRATANTE ou, em caso de falta, independentemente do motivo apresentado, no prazo de 02 (duas) hora após a notificação, devidamente uniformizado e portando crachá de identificação.
- 6.17 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço.
- 6.18 Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte;

## ESTADO DO PARANÁ

- 6.19 Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.20 Cumprir com o pagamento dos salários e benefícios lançados em sua proposta, apresentando mensalmente a comprovação dos mesmos, bem como dos recibos de férias, rescisões e das demais obrigações contratuais trabalhistas e previdenciárias sob pena de retenção do pagamento, podendo ser encaminhados digitalmente.
- 6.21 Autorizar a Administração Municipal a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;**
- 6.22 Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- 6.23 Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- 6.24 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.
- 6.25 Garantir a participação dos profissionais contratados pela empresa em cursos e treinamentos que por ventura a SMSA promover.
- 6.26 A empresa vencedora deverá cumprir acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho das categorias profissionais pertinentes ao objeto dos serviços, do local onde serão prestados os serviços, em vigor na data da entrega da proposta.

### CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### O CONTRATANTE se obriga à:

- 7.1 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada;
- 7.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por um representante designado, para que se efetue avaliação sob os aspectos qualitativos e quantitativos, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.



## ESTADO DO PARANÁ

- 7.4 Notificar a Contratada, por escrito, sempre que houver ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 7.5 Comunicar oficialmente à empresa prestadora dos serviços, quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.
- 7.6 Rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços prestados em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 7.7 Exigir que os serviços sejam executados dentro dos padrões desejados de qualidade e eficiência, com grau de produtividade adequado.

### CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Dada a redação da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, em seu artigo transcrito à seguir:

“Art. 67”. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.”

A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

- 8.1 Durante a vigência do contrato o serviço será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e aplicação das penalidades conforme a lei 8666/93.
- 8.2 O monitoramento do Contrato será feito pela Diretoria de Supervisão e Controle - DISC.
- 8.3 Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:  
**Para Gestor do Contrato:** Regina Mª Gonçalves Dias - Matrícula 16955301  
**Para Fiscal do Contrato:** Neidiane Beatris Borges - Matrícula 1779001

## CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com prazo de validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

9.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

## ESTADO DO PARANÁ

- e) **Prática obstrutiva:** (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III. Impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE.

#### Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato na mesma forma prevista no *caput*, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I. Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



III. Judicial, nos termos da legislação;

**Parágrafo Terceiro**

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

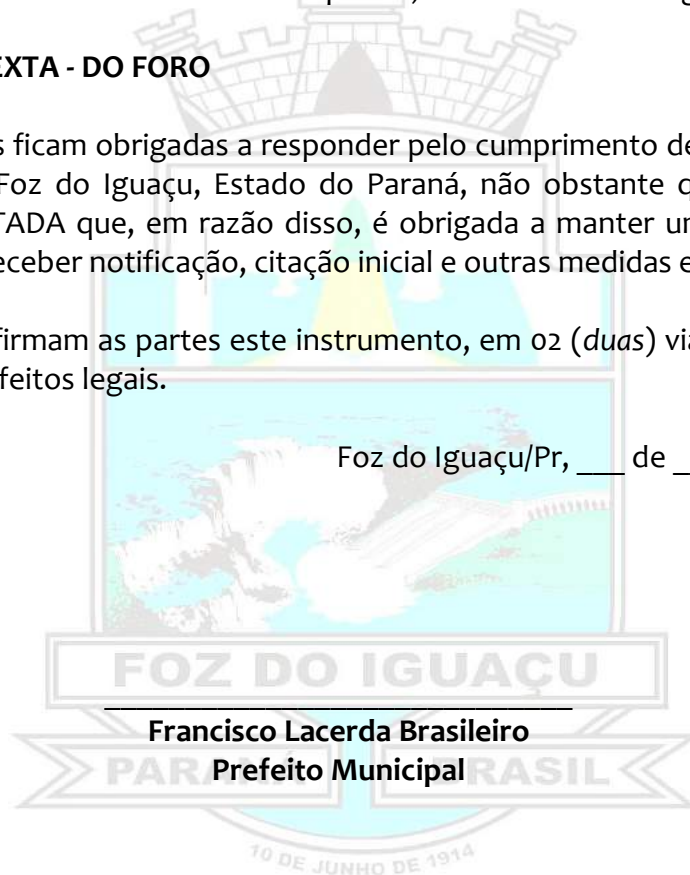
Os casos omissos e o que se tornar controvertido, em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/Pr, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



**Francisco Lacerda Brasileiro**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
Kátia Yumi Uchimura  
**Secretária Municipal de Saúde**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Contratada**



**ANEXO IV**

**GUIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada)**

1.1. Deve ser elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão ou entidade, divididos por contrato, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas.

1.2. A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS, será feita por amostragem. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados devem ser conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações), além de demais eventuais alterações dos contratos de trabalho.

1.3. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.

1.4. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria - CCT.

1.5. Devem ser consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).

1.6. Deve ser verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

1.7. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:

- a) Relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada; e

c) Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

## 2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura)

2.1 Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de onze por cento sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

2.2 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS, a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

## 3. Fiscalização diária

3.1 **Devem ser evitadas ordens diretas da Administração dirigidas aos terceirizados.** As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

3.2 Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do empregador.

3.3 Conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

## 4. Fiscalização especial

4.1 É necessário observar a data-base da categoria prevista na CCT. Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos, devendo ser verificada pelo gestor do contrato a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, observado o disposto no art. 40 desta Instrução Normativa nº 06/14, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

4.2 A Administração precisa se certificar de que a empresa observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados.

4.3 A Administração precisa se certificar de que a empresa respeita a estabilidade provisória de seus empregados (cipeiro, gestante, e estabilidade acidentária).

## 5. Fiscalização por amostragem

5.1 A administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes.

## ESTADO DO PARANÁ

5.2 A administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados os extratos da conta do FGTS, devendo os mesmos ser entregues à Administração.

5.3 O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano (sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez em um mesmo empregado), garantindo assim o “efeito surpresa” e o benefício da expectativa do controle;

**5.4 A contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela administração, por amostragem, quaisquer dos seguintes documentos:**

5.4.1 Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante, cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante, cópia(s) do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) relativo(s) a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia(s) de recibo(s) de depósito(s) bancário(s);

5.4.2 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (**vale-transporte, vale alimentação, entre outros**) a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

## 6. Fiscalização quando da extinção ou rescisão dos contratos

**6.1 A contratada deverá entregar, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:**

6.1.1 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.1.2 guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referente às rescisões contratuais;

6.1.3 extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.1.4 exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.2 A contratada poderá optar pela entrega de cópias não autenticadas, desde que acompanhadas de originais para conferência no local de recebimento.

## 7. Providências em caso de indícios de irregularidade

7.1 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB.

7.2 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento do FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

## Observações importantes:

Recomendamos que a empresa não participe do certame, **quando:**

- a) Não possuir a qualificação técnica (atestados) na forma exigida no edital;
- b) Não possuir o Capital Social exigido no Edital;
- c) Não possuir os demais requisitos de habilitação exigidos no edital;
- d) Não possuir condições de assumir o Contrato (*apresenta proposta de preço inexecutável e depois desiste*).

## Em relação a “fabricação” (falsidade documental) dos atestados de capacidade técnica:

A Procuradoria Geral do Município analisa todos os documentos de habilitação com sua equipe de procuradores e técnicos e realiza diligência em todos os atestados de capacidade técnica apresentados no Pregão, e comunica o Gabinete do Prefeito para que autorize abertura do processo para penalizar as empresas quando identificado eventual irregularidades.

No momento, estão sendo analisados pela Procuradoria, vários atestados de capacidade técnica e outros documentos, **em tese**, falsos, “fabricados” e apresentados em Pregões anteriores com a intenção de se habilitar no certame.

Aberto o processo administrativo, as empresas poderão apresentar sua defesa. Se confirmado a falsidade dos documentos, será aplicada a penalidade do art. 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, que prevê a aplicação de penas mais gravosas.

Em vários Pregões, requisitamos cópia dos Contratos de prestação de serviços e até mesmo cópia da Nota Fiscal, para comprovar que a empresa realmente prestou o serviço.

O atestado falso implica na apuração de responsabilidade da empresa participante do Pregão, bem como da empresa que forneceu o atestado.